

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202308/0438  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de Vila Flor  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo incerto  
**Duração:**  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** posição 1 nível 5 - carreira e categoria de assistente operacional

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

Carreira/ Categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional (sapador florestal) – 4 postos de trabalho: 4 Assistente Operacional – sapador florestal - para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 3 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional designadamente: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as descrições dos conteúdos funcionais nos termos do artigo 80.º não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo** 11/05/2023

**Artigo 30.º da LTFP:**

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

### Locais de Trabalho

| Local Trabalho                | Nº Postos | Morada               | Localidade | Código Postal     | Distrito | Concelho  |
|-------------------------------|-----------|----------------------|------------|-------------------|----------|-----------|
| Câmara Municipal de Vila Flor | 4         | Av. Marechal Carmona | Vila Flor  | 5360303 VILA FLOR | Bragança | Vila Flor |

**Total Postos de Trabalho: 4**

**Quota para Portadores de Deficiência: 1**

### Nº de Vagas/ Alterações

### Formação Profissional

**Outros Requisitos:** Tarefas inerentes às funções de sapedor florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, proteção de pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** [recrutamento@cm-vilafior.pt](mailto:recrutamento@cm-vilafior.pt)

**Contacto:** 278 510 100

**Data Publicitação:** 2023-08-17

**Data Limite:** 2023-08-31

### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 15036/2023  
[www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt)

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** A apresentação do requerimento de candidatura ou documentos deverá preferencialmente ser apresentada através do endereço eletrónico para [recrutamento@cm-vilafior.pt](mailto:recrutamento@cm-vilafior.pt), podendo ainda ser entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, sito no edifício dos Paços do Concelho, ou ainda por correio postal sob registo com aviso de recepção, para a seguinte morada: Av. Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor. Nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22/05/2023 e de acordo com a área funcional e de formação académica constante do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor aprovado para o ano de 2023 que caracteriza o posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento concursal e especificidades e requisitos dos candidatos a recrutar serão admitidos candidatos possuidores da escolaridade mínima de acordo com a idade detida pelo candidato e ou detentores da carreira e categoria para o exercício de funções com grau de complexidade 1, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cujas atribuições e competências são: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares,

indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Outras competências e atribuições: tarefas inerentes às funções de sapador florestal. Exerce funções de gestão florestal e defesa da floresta designadamente através de ações de silvicultura, gestão de combustíveis, acompanhamento na realização de fogos controlados, realização de queimadas, manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas, ações de controlo e eliminação de agentes bióticos. Exerce ainda funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, vigilância das áreas a que se encontra adstrito, quando tal seja reconhecido pela Guarda Nacional Republicana, primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós incêndio, desde que integrados no Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE), e previsto em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil, proteção de pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil. Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as descrições dos conteúdos funcionais nos termos do artigo 80.º não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional. De acordo com a deliberação de câmara municipal de 11/05/2023, o recrutamento para a constituição da presente relação jurídica de emprego público faz-se, para além, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou de entre candidatos colocados em situação de mobilidade especial, por uma questão de racionalização de recursos, se não for possível o preenchimento dos lugares recorrendo a candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido de entre candidatos com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou determinado ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e por esta ordem, podendo todos estes últimos serem candidatos. Posteriormente o Júri procedeu à valoração dos métodos de seleção a adotar, que será a seguinte: A aplicação dos métodos de seleção pressupõe um perfil de competências previamente definido para a carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atuação para que é aberto o presente procedimento concursal, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para 2023 da Câmara Municipal de Vila Flor, constante do anexo I "Perfil de Competências", que faz parte integrante desta ata. No presente procedimento concursal comum de recrutamento de 4 Assistente Operacionais são aplicados os seguintes métodos de seleção, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22/05/2023: Obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). De acordo com o despacho de abertura do Senhor Presidente da câmara Municipal, datado de 09/05/2023, é adotada a seguinte fórmula de classificação final:  $CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$  Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que se encontram identificados no ponto 1 desta ata. O primeiro método de seleção AC será aplicados a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal. Só será aplicado o método de seleção seguinte aos candidatos que obtenham no anterior método de seleção no mínimo 9,50 valores. A Avaliação Curricular (AC), visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional, com expressão na seguinte fórmula:  $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 40\%)$  Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma: Candidatos detentores da escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato – 12 valores; Candidatos detentores habilitações superiores à escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade do candidato – 14 valores; A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores: Sem qualquer formação profissional – 10 valores; Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal – 1 valor A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 valores: Até 5 anos de experiência Profissional – 10 valores; Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 meses, para além dos 5 anos – 1 valor por cada ano. A Entrevista de Avaliação de

Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências: Realização e orientação para os resultados; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Caracterização do posto de trabalho: Carreira/ Categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional (sapador florestal) – 4 postos de trabalho: 4 Assistente Operacional – sapador florestal - para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 3 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional designadamente: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Nos termos do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as descrições dos conteúdos funcionais nos termos do artigo 80.º não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional. Posicionamento remuneratório do posto de trabalho: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado é objeto de negociação com o empregador público, o qual terá lugar após o termo do procedimento concursal (761,58 €).

**OUTRAS DECISÕES TOMADAS PELO JÚRI NO PRESENTE PROCEDIMENTO**

a) De acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 22/05/2023 e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público

b) Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos: Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal. Candidatos com menor idade.

c) Os candidatos devem entregar obrigatoriamente currículo vitae datado e assinado

d) Para efeitos de avaliação curricular só serão considerados pelo júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação.

e) Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuições, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/ categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde à funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração íliquida auferida e a respetiva avaliação de desempenho dos 3 último períodos avaliativos.

f) Em virtude de a autarquia ainda não dispor de plataforma eletrónica que permita, por via da desmaterialização do processo, a apresentação de candidaturas, conforme previsto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, devem ser feitas preferencialmente pelo e-mail da autarquia [recrutamento@cm-vilafior.pt](mailto:recrutamento@cm-vilafior.pt) através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no site da autarquia de Vila Flor em [www.cm-vilafior.pt](http://www.cm-vilafior.pt), juntamente com a documentação que deve instruir o processo e tendo em conta a origem dos candidatos, nomeadamente Curriculum Vitae datado e assinado e Cópia do certificado de habilitações.

g) Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e ou situações que descrevem no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, e demais documentação que venham a anexar ao processo.

h) No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os candidatos ao apresentarem a sua candidatura, estão a dar o seu real consentimento no tratamento dos seus dados pessoais e na utilização dos meios de contacto indicados no processo, para fins exclusivamente do processo de recrutamento e a autarquia compromete-se a salvaguardar o seu uso e acesso para os fins a que estritamente se destinam.

i) O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia

seguinte ao da publicação do respetivo aviso na BEP – Bolsa de Emprego Público. j) Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura. k) Em caso de mera irregularidade, ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovada, o júri, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a sua apresentação. l) A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a sua exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão. m) As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o seu e-mail. No caso de não ser mencionado e-mail no formulário de candidatura, excepcionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no nº 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. n) Cota de emprego – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal. Considerando as funções e competências descritas e o risco com que os trabalhadores serão confrontados no exercício das suas funções, de forma à sua proteção, o júri deliberou por unanimidade não garantir cota de emprego de 1 lugar para candidatos com deficiência.

**Observações**

---



---



---



---



---



---



---



---

**Alteração de Júri**

---

**Resultados**

---

**Questionário de Termina da Oferta**

---

**Admitidos**

|                                  |                    |                   |
|----------------------------------|--------------------|-------------------|
|                                  | <b>Masculinos:</b> | <b>Femininos:</b> |
| <b>Total:</b>                    |                    |                   |
| <b>Total SME:</b>                |                    |                   |
| <b>Total Com Auxílio da BEP:</b> |                    |                   |

**Recrutados**

|               |                    |                   |
|---------------|--------------------|-------------------|
|               | <b>Masculinos:</b> | <b>Femininos:</b> |
| <b>Total:</b> |                    |                   |

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**